



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável
Superintendência Regional de Regularização Ambiental do Alto São Francisco.

PARECER ÚNICO: SUPRAM-ASF
Indexado ao(s) Processo(s)

PROTOCOLO Nº 0193162/2011

Licenciamento Ambiental Nº 16620/2007/003/2010	LOC	Deferimento
Outorga – Processo Nº - 003503/2008		Deferido
APEF Nº -		
Reserva legal Nº -		

Empreendimento: Posto Rodrigues e Macedo Ltda.	
CNPJ: 08.474.773/0001-11	Município: Córrego Danta (MG)

Unidade de Conservação: Não	Sub Bacia: Rio São João
Bacia Hidrográfica: Rio São Francisco	

Atividades objeto do licenciamento:		
Código DN 108/07	Descrição	Classe
F-06-01-7	Posto Revendedor de combustível.	3

Medidas mitigadoras: x SIM <input type="checkbox"/> NÃO	Medidas compensatórias: <input type="checkbox"/> SIM x NÃO
Condicionantes: x SIM <input type="checkbox"/> NÃO	Automonitoramento: x SIM <input type="checkbox"/> NÃO

Responsável Técnico pelo empreendimento:	Registro de Classe
Responsável Técnico pelos Estudos Técnicos Apresentados Ângelo Maria Macedo França	Registro de Classe CREA DF 3669/D

Processos no Sistema Integrado de Informações Ambientais - SIAM	SITUAÇÃO
Auto de Infração – 16620/2007/002/2008	Julgamento
Processo de APEF – 01804/2008	Concedida
Processo de Outorga – 03503/2008	Cadastro efetivado
Processo de APEF – 00720/2010	Proc. Formalizado
Processo de Outorga – 01892/2010	Proc. Formalizado

Relatório de vistoria/auto de fiscalização: RV ASF 072 /2010	DATA: 16/04/2010
--	------------------

Data: 24/03/2011.

Equipe Interdisciplinar:	Registro de classe	Assinatura
José Antonio Lima Graça	CREA 32.228/D	
Daniel Arruda Fonseca	CREA MG 85.356/D	
Sonia Soares Siqueira Rocha Godinho	MASP 1.020.783 - 5 OAB: 66.288	

SUPRAM - ASF	Rua Bananal, nº. 549. Bairro Vila Belo Horizonte – Divinópolis, MG. Telefone: (37) 3229-2800.	DATA: 24/03/2011.
---------------------	---	----------------------



1. INTRODUÇÃO

Este parecer visa subsidiar o COPAM no julgamento do requerimento de Licença de Operação Corretiva do empreendimento Posto Rodrigues e Macedo Ltda., nome fantasia Auto Posto Minas Gerais, que está instalado na Rod. BR 262 Km 581, zona rural do município de Córrego Danta /MG. Coordenadas geográficas: Lat. x-19° 39' 56", Long. Y – 46° 03' 25".

De acordo com dados do processo, o posto foi implantado inicialmente em 1979, sendo realizadas reformas em 1992 e 2008. As atividades desenvolvidas são o comércio varejista de combustíveis, lavagem de veículos, comercialização de óleos e filtros e troca de óleo.

Quanto à classificação do empreendimento segundo a DN 74/04, de acordo com informação prestada no FCE, quando da formalização do processo, este é classificado como Classe 3, devido a sua capacidade de armazenamento de combustíveis equivalente a 120 m³.

A equipe técnica da SUPRAM-ASF realizou vistoria no empreendimento em 16/04/2010 conforme Relatório de Vistoria Nº ASF 072/2010 sendo constatada a necessidade de solicitar informações complementares, sendo requisitada no Of. 194/2010 em 07/07/2010.

Os estudos ambientais protocolados, RCA/PCA – Relatório e Plano de Controle Ambiental foram elaborados pelo consultor técnico Ângelo Maria Macedo França, CREA DF 3669/D.

Foi apresentado o Plano de Atendimento a Emergências para Postos de Combustíveis, elaborado pela empresa AAS Engenharia Ambiental, e o teste de estanqueidade que foi realizado pela empresa Apoio Serviços e Monitoramento Ltda.-ME, em 22/9/2010.

Com relação à Investigação de Passivos Ambientais, foi apresentado um estudo: realizado pelo geólogo João José Reis Araujo CREA MG 60.230/D, em 11/2010.

2. DIAGNÓSTICO AMBIENTAL

2.1. CARACTERIZAÇÃO DO EMPREENDIMENTO

O Posto Rodrigues e Macedo Ltda. dedica-se principalmente à atividade de revenda de combustíveis líquidos automotivos derivados de petróleo, estando localizado na Rod. BR 262, km 581 zona rural do município de Córrego Danta, conforme Declaração da Prefeitura local.

O posto opera sob bandeira da Petrobrás funcionando em três turnos de segunda a domingo, com um quadro atual de vinte empregados.

A área total do empreendimento é 4,84 ha, a área construída 0,3975 ha. O projeto arquitetônico do empreendimento compõe-se basicamente da área administrativa, pista de abastecimento, as ilhas de abastecimento, troca de óleo, oficina, borracharia, restaurante, lavagem de veículos e do Sistema de Armazenagem Subterrânea de Combustíveis – SASC, composto por 01 tanque bipartido com 15m³

SUPRAM - ASF	Rua Bananal, nº. 549. Bairro Vila Belo Horizonte – Divinópolis, MG. Telefone: (37) 3229-2800.	DATA: 24/03/2011.
---------------------	---	----------------------



(etanol) e 15 m³ (gasolina), e 3 tanques plenos com capacidade de estocagem de 30 m³/cada utilizando óleo diesel, totalizando 120 m³. Respiros aparentes (5).

O monitoramento do estoque é automático, pois se trata de tanques com parede dupla, e possui sensores de monitoramento de vazamento.

A borracharia, oficina de veículos e restaurante são terceirizados.

A pista de abastecimento é concretada e circundada por canaletas de drenagem, tal como a área de descarga. Os efluentes líquidos das canaletas da pista de abastecimento, área de descarga e da área de lavagem de veículos são direcionados a uma caixa separadora de água e óleo – SAO.

Sobre o Sistema de Armazenagem Subterrânea de Combustíveis – SASC, todas as descargas são do tipo seladas, possuem válvula de proteção antitransbordamento e “*sump*” nas bocas de descargas. Os tanques possuem boca de visita com “*sump*”. O posto tem 08 (oito) bombas duplas com um total de 16 bicos. Todas as bombas têm “*sump*” e *check valve*. As bombas de diesel possuem filtro, e estes possuem “*sump*”.

2.1.2. Determinações aplicáveis a Postos de Combustíveis

Resolução CONAMA Nº 273/2000

Considerando que o processo em análise refere-se à Licença de Operação Corretiva, ou seja, o empreendimento já se encontra em operação, foram relacionados e discutidos abaixo, os documentos apresentados no processo, visando o atendimento da referida Resolução:

a) Alvará de Funcionamento e Certificado do Corpo de Bombeiros

Durante vistoria, foi apresentado Alvará de Funcionamento nº. 11/10, vigência do ano de 2010, expedido pela Prefeitura Municipal. Vale ressaltar que o empreendedor deverá manter sempre válido na empresa este documento.

A empresa apresentou o projeto aprovado do Corpo de Bombeiros quando da solicitação das informações complementares. Será condicionado no Anexo I deste parecer a apresentação da concessão do Certificado emitido pelo Corpo de Bombeiros.

b) Classificação da área do entorno dos estabelecimentos que utilizam o Sistema de Armazenagem Subterrânea de Combustíveis – SASC, segundo a Norma Técnica NBR 13.786/2001.

Conforme informado e constatado na vistoria ao empreendimento, verificou-se que o posto classifica-se, segundo a NBR 13786 como **classe 02**, devido à presença de uma nascente (surgência) intermitente no período das chuvas. O posto está situado fora da área onde há o acúmulo de água, área esta considerada de preservação permanente. Portanto não ocorre intervenção neste local. Será condicionada no Anexo I a apresentação de PTRF para a recuperação e manutenção desta nascente.

Detalhamento do tipo de tratamento e controle de efluentes provenientes dos tanques, áreas de bombas e áreas sujeitas a vazamentos de derivados de petróleo ou de resíduos oleosos.

SUPRAM - ASF	Rua Bananal, nº. 549. Bairro Vila Belo Horizonte – Divinópolis, MG. Telefone: (37) 3229-2800.	DATA: 24/03/2011.
--------------	---	----------------------



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável
Superintendência Regional de Regularização Ambiental do Alto São Francisco.

- ? Com base nos estudos ambientais apresentados, na vistoria realizada ao empreendimento, foram relacionados abaixo, os sistemas de controle de efluentes implantados, conforme o equipamento ou área restrita do posto:
 - ? O sistema de controle de efluentes provenientes dos tanques é composto por: bocas descarga selada com respectivos 'sumps', válvulas antitransbordamento no tubo da descarga e válvulas de retenção de vapores (*Steam Keep*) nas extremidades das linhas de respiro dos tanques, mesmo que essas não sejam mais obrigatórias conforme legislação ambiental.
 - ? Quanto às bombas, o sistema de controle de efluentes é composto por: Câmara de contenção estanque e impermeável (*sumps*) e válvulas de retenção (*Check Valve*).
 - ? O empreendimento possui áreas sujeitas a vazamento, tais como: a pista de abastecimento, área de lavagem de veículos e área de troca de óleo.
 - ? A área de abastecimento é concretada, coberta e circundada por canaletas de drenagem que direcionam o efluente líquido para uma caixa separadora de água e óleo – C-SAO. Esta C-SAO é a mesma que recebe efluente da área onde ocorre a troca de óleo. A área da troca de óleo é impermeável e coberta.
 - ? Já a área destinada à lavagem de veículos, no momento da vistoria apresentava-se inadequada, uma vez que havia efluentes líquidos vertendo para a área permeável. Assim foi solicitada adequação da área e da CSAO. O empreendedor realizou estas adequações, foram encaminhados relatório fotográfico e ART do profissional técnico responsável.
 - ? Ressalta-se que para a lavagem de veículos só poderão ser utilizados detergentes biodegradáveis, para a qual a empresa deverá apresentar as respectivas notas fiscais.
 - ? Os resíduos sólidos oleosos e o barro da C-SAO são depositados em local coberto e impermeável. Foi apresentado contrato com a empresa Petroleum Tecnologia Ambiental Ltda. para recolhimento destes resíduos. As empresas Lwart Lubrificantes Ltda, Proluminas Lubrificantes Ltda, são responsáveis pelo recolhimento e destinação do óleo queimado. Foi apresentada nota fiscal das coletas.
- a) Previsão no projeto de dispositivos para atendimento à Resolução CONAMA nº 009/1993, que regulamenta a obrigatoriedade de recolhimento e disposição adequada de óleo lubrificante.
 - ? Conforme mencionado no item anterior, os resíduos sólidos oleosos, o óleo queimado e o barro da CSAO são depositados em local coberto e impermeável. As empresas Lwart Lubrificantes Ltda e Proluminas Lubrificantes Ltda são responsáveis pelo recolhimento e destinação do óleo queimado. O óleo queimado estava sendo depositado em tambores e

SUPRAM - ASF	Rua Bananal, nº. 549. Bairro Vila Belo Horizonte – Divinópolis, MG. Telefone: (37) 3229-2800.	DATA: 24/03/2011.
--------------	---	----------------------



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável
Superintendência Regional de Regularização Ambiental do Alto São Francisco.

protegido por bacia de contenção. O local de armazenagem é coberto e impermeável

b) Plano de Manutenção de Equipamentos e Sistemas de Procedimentos Operacionais

? O Plano de Manutenção de Equipamentos e os Procedimentos Operacionais foram julgados satisfatórios e deverá ser efetivamente aplicado de forma a assegurar o bom funcionamento do posto e a prestação de serviço de qualidade. Está anexado junto as informações complementares apresentadas, e anexado ao processo.

c) Plano de Resposta de Incidentes contendo comunicado de ocorrência, ações imediatas previstas e articulações institucionais com órgãos competentes.

? O Plano de Respostas a Incidentes atende aos requisitos mínimos de segurança do posto e da comunidade no entorno, desde que cumpridas as ações de emergência em caso de acidentes, os procedimentos de operação e intervenção emergencial e o plano de comunicação com os órgãos ambientais.

d) Registro do pedido de autorização para funcionamento na Agência Nacional de Petróleo – ANP.

? O Posto Rodrigues e Macedo Ltda possui autorização de funcionamento junto a ANP, conforme Autorização nº MG 0214062, nº. de despacho ANP 556, publicada em 07/07/2007. Deve-se ressaltar que também foi anexada no processo cópia atualizada do certificado da ANP.

e) Atestado expedido pelo INMETRO ou entidade credenciada, atestando a conformidade quanto à fabricação, montagem e comissionamento dos equipamentos e sistemas previstos no artigo desta resolução.

? Conforme legislação ambiental vigente, os equipamentos foram certificados pelo INMETRO em 04/2009.

? Os tanques e as linhas de sucção das bombas foram instalados em 03/2008. Como informado, as válvulas anti-transbordamento instaladas após 2006 possuem certificado do INMETRO. O empreendedor apresentou nota fiscal da empresa fabricante do equipamento, com certificação do INMETRO.

f) Para as instalações em operação definidas no art 2º desta Resolução CONAMA 273/2000, certificado expedido pelo INMETRO ou entidade por ele credenciado, atestando a inexistência de vazamentos.

Em novembro de 2010 foram realizados testes de estanqueidade nos tanques subterrâneos e respectivas linhas de sucção das bombas. Os testes foram realizados pela empresa Apoio Serviços de Instalação e Monitoramento Ltda. que concluiu pela ausência de vazamentos dos equipamentos. Ressalta-se que para fins de licenciamento, os laudos apresentados serão aceitos, pois vieram acompanhados de respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica – ART.

SUPRAM - ASF	Rua Bananal, nº. 549. Bairro Vila Belo Horizonte – Divinópolis, MG. Telefone: (37) 3229-2800.	DATA: 24/03/2011.
---------------------	---	----------------------



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável
Superintendência Regional de Regularização Ambiental do Alto São Francisco.

- g) Os próximos testes de estanqueidade deverão ser realizados a cada 60 meses, considerando o fato de tratar-se de tanque de parede dupla, com monitoramento eletrônico intersticial contínuo, conforme NBR 13.785.

O novo teste deverá ser expedido pelo INMETRO ou por entidade por ele credenciada, atestando a inexistência de vazamento, de forma a atender a Resolução CONAMA 273/2000. Será condicionada no Anexo I a sua execução conforme as normas cabíveis.

- h) Resultado da investigação de passivos ambientais:

- ? Os resultados das análises de BTEX e PAH foram comparados com as diversas tabelas de referências utilizadas para os estudos de investigação ambiental. Dentre elas encontra-se na Resolução CONAMA 420/09, a Lista de Valores Orientadores para Solos e Água Subterrânea, e da CETESB, Valores Orientadores para Solos e Água, nº 195-2005-E. Na área de Influência Direta – AID do empreendimento, num raio de 100 metros concluiu-se que: não foi encontrada nos poços de captação de água subterrânea presença de odores e/ou contaminantes; não se detectou a presença de fase livre de combustíveis na água subterrânea. A análise foi realizada pelo geólogo João José Reis de Araujo (CREA MG 60.230/D).
- ? De acordo com o estudo realizado, os valores dos compostos BTEX e PHA nas amostras de solo, não ultrapassaram o SSTL's (Valores Alvo Específicos da área) para nenhum dos cenários analisados e receptores.
- ? Para os resultados da água subterrânea, os valores dos compostos benzeno e etilbenzeno foram ultrapassados nas tabelas de valores orientadores da CETESB e da Resolução CONAMA 420. Com relação à tabela de referência – NABR, a concentração do composto benzeno ultrapassou os valores aceitáveis para o cenário de ingestão de água subterrânea em área residencial e comercial. Já a concentração etilbenzeno ultrapassou os valores aceitáveis nos cenários de ingestão e contato dérmico com água subterrânea em área residencial. Em relação aos limites do SSTL's, para o cenário de ingestão de água subterrânea, os resultados das concentrações ultrapassaram os limites permitidos. Desta forma verifica-se que as concentrações dos compostos das análises realizadas em 2010 diminuíram em comparação as análises realizadas em 2006.
- ? Foi recomendado pelo responsável dos estudos da investigação ambiental, que embora não se utiliza água subterrânea no empreendimento e no entorno pesquisado, que seja realizado o monitoramento semestral da qualidade da água subterrânea nos poços de monitoramento, além da remediação da área.
- ? Os comprovantes da execução da remediação deverão ser encaminhados a SUPRAM ASF, conforme condicionado no Anexo I.

Atendimento à Deliberação Normativa COPAM Nº 108/2007

SUPRAM - ASF	Rua Bananal, nº. 549. Bairro Vila Belo Horizonte – Divinópolis, MG. Telefone: (37) 3229-2800.	DATA: 24/03/2011.
---------------------	---	----------------------



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável
Superintendência Regional de Regularização Ambiental do Alto São Francisco.

Abaixo foram relacionadas e discutidas, quando pertinentes, as medidas de controle ambiental exigidas pela DN COPAM Nº 108/2007, com base na situação atual do empreendimento e nos documentos enviados para o licenciamento do mesmo.

- a. Câmara de contenção para descarga de combustível, conforme NBR 15.118;
- b. Dispositivo para descarga selada, conforme NBR 15.138;
- c. Proteção contra transbordamento, conforme a NBR 13.786;
- d. Câmara de contenção de unidade abastecedora, conforme NBR 15.118;
- e. Válvula de retenção instalada em linha de sucção de cada bomba da unidade abastecedora, conforme NBR 15.139.
- f. Efetuar teste de estanqueidade em tanques subterrâneos instalados a menos de 10 (dez) anos
- g. Concretagem das pistas: As pistas de abastecimento e de lavagem de veículos e troca de óleo são concretada conforme DN 108/2007.
- h. Sistema de drenagem oleosa e Caixa Separadora de Água e Óleo: O empreendimento possui canaletas de drenagem direcionadas as CSAO, as quais operam de forma satisfatória recebendo os efluentes oriundos da pista de abastecimento e da lavagem de veículos em geral.
- i. Apresentar controle de manutenção da SAO: A caixa SAO passa por controle periódico para a retirada do óleo e resíduos contaminados. Os resíduos sólidos depositados na caixa SAO como, por exemplo, areia e lodo contaminado por óleo e/ou graxa, são armazenados em conjunto com os demais resíduos contaminados do posto (estopas, embalagens vazias, etc) em local coberto, para que sejam recolhidos pela empresa licenciada para este fim.

Também será exigido um programa de automonitoramento de efluentes líquidos das referidas caixas de forma que seja possível a avaliação da eficiência da mesma.

Todas as estruturas de controle ambiental, relacionadas das letras “a” até a letra “i”, estão devidamente instaladas no empreendimento, conforme descrito no Relatório de Vistoria nº 072/2010.

2.2. RESERVA LEGAL

A área total do imóvel rural Fazenda dos Veados, situada no local conhecido por Estalagem, distrito do município de Córrego Danta, onde é desenvolvida a atividade objeto deste licenciamento é de 04, 84, 00 ha, registrada na matrícula nº 2.218 no Cartório de Registro de Imóveis da comarca de Luz/MG.

Possui Reserva Legal de 0, 96.80 ha averbada pelo Instituto Estadual de Florestas, não inferior a 20% do total da propriedade, fica gravada como de utilização limitada não podendo nela ser feito qualquer exploração, a não ser mediante autorização do IEF. A área encontra-se cercada, conforme constatado em vistoria.

A tipologia é caracterizada como cerrado ocupada com pastagem de brachiária com árvores nativas esparsas confrontando-se com, Selma Amaral de Almeida (93 m),

SUPRAM - ASF	Rua Bananal, nº. 549. Bairro Vila Belo Horizonte – Divinópolis, MG. Telefone: (37) 3229-2800.	DATA: 24/03/2011.
---------------------	---	----------------------



próprio imóvel (120 m e 75 m) e Zilda Nogueira de Oliveira (120 m), e um posto de combustível, conforme demarcada em planta topográfica anexa aos autos.

A área demarcada encontra-se isolada com cerca, sem porteira, colchete ou tronqueira, e nela não poderão ser feitos quaisquer tipos de intervenção (introdução de gado, roçada, aração, queimada, etc).

A área deverá ser enriquecida com o plantio de mudas de espécies nativas da região, conforme Termo de Compromisso firmado junto ao IEF. Será condicionada no Anexo I a comprovação da execução da solicitação pedida no termo. Segundo consta nos autos, o Termo foi firmado por ocasião da assinatura do Termo de Responsabilidade de Averbação e Preservação de Reserva Legal, firmado entre o empreendedor e o IEF, em 07/04/2008.

2.3. AUTORIZAÇÃO PARA EXPLORAÇÃO FLORESTAL

Não haverá qualquer tipo de intervenção ou supressão florestal, por isso não se exige a referida autorização.

2.4. INTERVENÇÃO EM ÁREA DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE

O imóvel onde se situa o empreendimento localiza-se fora de área de preservação permanente, inexistindo motivos para se exigir autorização dessa natureza.

2.5. UTILIZAÇÃO DE RECURSOS HÍDRICOS

O empreendimento utiliza água com captação no Ribeirão Indaiazinho, a qual foi certificado uma vazão de 0,9 l/s, durante 4 horas dia, totalizando 12,96 m³/dia. O uso de água encontra-se devidamente regularizada através da Certidão de Uso Insignificante, processo 003503/2009, válida até 12/09/2011.

? Balanço hídrico:

Descrição	Quantidade	Consumo	Total (lts.)
Empregados do posto	43	70 lts./dia	3.010
Empregados do restaurante	25	70 lts./dia	1.750
Lavagem de pára brisa	100 (veículos/dia)	30 lts./ veículo	3.000
Banheiros e instalações	-	5.000 /dia	5.000
Total	xxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxx	12.760

Ponto de captação: Lat.: 19°39'28"S Long.: 46°03'31"W.

3. IMPACTOS IDENTIFICADOS

Os potenciais impactos ambientais identificados no processo relacionam-se à contaminação do solo, dos corpos d'água superficiais e subterrâneos e das emissões atmosféricas com compostos derivados do petróleo, constituindo-se em riscos à saúde das comunidades expostas, além do perigo de acidentes ocasionados por incêndios e explosões.

Neste tipo de empreendimento, os impactos podem ter origem em vazamentos ocorridos durante a transferência do combustível do caminhão para o sistema de

SUPRAM - ASF	Rua Bananal, nº. 549. Bairro Vila Belo Horizonte – Divinópolis, MG. Telefone: (37) 3229-2800.	DATA: 24/03/2011.
--------------	---	----------------------



descarga à distância, no abastecimento de veículos nas bombas de combustível, na deterioração dos equipamentos, nas tubulações e/ou junções e/ou tanques.

Os efluentes líquidos gerados pela atividade exercida no empreendimento são originados, a partir de vazamentos nas áreas de abastecimento e descarga de combustível e na fração oleosa da caixa separadora de água e óleo. Todos estes resíduos são caracterizados pela presença de hidrocarbonetos derivados do petróleo, além de sólidos em suspensão.

Esses efluentes, quando lançados no corpo receptor sem tratamento prévio, são responsáveis pela contaminação, principalmente com benzeno, tolueno, xileno e etilbenzeno, considerados compostos cancerígenos e/ou tóxicos, além da diminuição da concentração de oxigênio dissolvido, que poderá resultar, na mortandade da biota aquática e/ou terrestre. São responsáveis ainda, pela formação de lodo e o aparecimento de espumas e camadas de gordura na superfície dos corpos receptores.

Os impactos associados aos resíduos sólidos gerados no empreendimento, bem como, nas atividades paralelas são decorrentes do lixo de natureza doméstica (gerados no escritório e sanitários) e do lixo de natureza industrial (embalagens de insumos, e produtos contaminados, areia e lodo) oriundos dos sistemas de separação de água e óleo.

Os impactos associados às emissões atmosféricas são decorrentes dos gases provenientes dos respiros dos tanques e bocas de descargas, exalados em sua maioria, durante as operações de descargas de combustíveis.

A água de chuva em contato com as áreas contaminadas por produtos derivados do petróleo poderá gerar efluentes líquidos com igual potencial de toxicidade que aqueles produzidos nas atividades de abastecimento, descarga e lavagem de veículos.

4. MEDIDAS MITIGADORAS

Todas as medidas mitigadoras adotadas no empreendimento foram detalhadas e discutidas no item 2.1.2 deste Parecer Único, com base nas exigências das legislações federal e estadual especificadas para postos de combustíveis.

Estas medidas, de forma reduzida, objetivam:

- ? Contenção de vazamentos, derramamentos e transbordamento de combustíveis: As medidas de controle de efluentes líquidos provenientes dos tanques, bombas e áreas sujeitas a vazamento, adotadas no empreendimento foram discutidas no item 2.1.2 (Resolução CONAMA 273/2000).
- ? Controle de eficiência da caixa separadora de água e óleo – SAO: Conforme item 2.1.2, deste Parecer Único (DN Nº 108/2007) a caixa SAO opera de forma satisfatória.
- ? Disposição dos resíduos sólidos: Os resíduos sólidos de origem doméstica são recolhidos pelo serviço de coleta pública da cidade. Os resíduos da

SUPRAM - ASF	Rua Bananal, nº. 549. Bairro Vila Belo Horizonte – Divinópolis, MG. Telefone: (37) 3229-2800.	DATA: 24/03/2011.
--------------	---	----------------------



CSAO, o óleo queimado e os resíduos sólidos oleosos são encaminhados a empresa licenciada.

- ? Disposição dos resíduos líquidos e sólidos (óleo contido na caixa da SAO e efluentes domésticos): os efluentes de origem doméstica e a água efluente da CSAO são lançados na rede pública de esgotamento sanitário. Enquanto que os resíduos sólidos oleosos e o barro da CSAO são recolhidos por empresas devidamente licenciadas para tal finalidade, conforme mencionado anteriormente.
- ? Geração de efluentes sanitários: o sistema de tratamento dos efluentes será realizado através da implantação de fossa séptica. Inicialmente o sistema terá um pré tratamento primário, composto de caixa de retenção de materiais sólidos e caixa de gordura, um tanque séptico, e o pós tratamento secundário complementar, composto de biodigestores biológicos, num total de 4 (quatro), com leito de secagem e sumidouro. Consta nos autos o projeto técnico com memorial descritivo do sistema de tratamento proposto. Será condicionada no Anexo I sua implantação.
- ? Certificado do Corpo de Bombeiros: o prazo de entrega do certificado à SUPRAM-ASF será condicionado no Anexo I deste parecer.

5. CONTROLE PROCESSUAL

O processo encontra-se formalizado e em conformidade com a documentação exigida, sendo que foi juntada aos autos toda a documentação exigida pelo FOB.

Foi elaborada planilha de custos, nos termos da Resolução SEMAD 870/2008, através da qual se apurou que os custos de análise do processo importam em R\$ 7.275,75 (sete mil duzentos e setenta e cinco reais e setenta e cinco centavos). O empreendimento efetuou o pagamento de R\$ 16.281,92 (dezesseis mil duzentos e oitenta e um reais e noventa e dois centavos), pelo que tem direito ao ressarcimento do valor de R\$ 9.006,17 (nove mil seis reais e dezessete centavos), podendo, portanto, solicitar a restituição desse valor.

O uso de água encontra-se devidamente regularizado através da Certidão de Uso Insignificante, processo nº 003503/2009. Considerando o teor da Portaria IGAM nº 49/10, o prazo de validade desta Certidão fica vinculado ao prazo que é sugerido para esta licença.

O empreendimento encontra-se localizado na zona rural do município de Córrego D'anta. A reserva legal do imóvel onde está instalado o empreendimento encontra-se devidamente regularizada. A propriedade, denominada Fazenda dos Veados possui área de 04,84,00 ha., cuja reserva legal é de 00,96,80 ha, averbada à margem da matrícula nº 2.218 no Cartório de Registro de Imóveis da comarca de Luz/MG. Possui Reserva Legal de 0, 96.80 ha averbada pelo Instituto Estadual de Florestas, não inferior a 20% do total da propriedade, gravada como de utilização limitada não podendo nela ser feito qualquer exploração, a não ser mediante autorização do IEF. A área encontra-se cercada, conforme constatado em vistoria.

SUPRAM - ASF	Rua Bananal, nº. 549. Bairro Vila Belo Horizonte – Divinópolis, MG. Telefone: (37) 3229-2800.	DATA: 24/03/2011.
--------------	---	----------------------



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável
Superintendência Regional de Regularização Ambiental do Alto São Francisco.

Não há necessidade de supressão de vegetação, bem como, não há intervenção em área de preservação permanente para o desenvolvimento da atividade.

Conforme informado no item 2.1.2 deste parecer, no imóvel onde está instalado o empreendimento há uma nascente (surgência) intermitente no período das chuvas. Consta que o posto está situado fora da área onde há o acúmulo de água, área esta considerada de preservação permanente. Portanto não ocorre intervenção neste local.

O inciso IV do art. 10 da Lei 14309/2002, assim estabelece:

“Art. 10 - Considera-se área de preservação permanente aquela protegida nos termos desta Lei, revestida ou não com cobertura vegetal, com a função ambiental de preservar os recursos hídricos, a paisagem, a estabilidade geológica, a biodiversidade, o fluxo gênico de fauna e flora, de proteger o solo e de assegurar o bem-estar das populações humanas e situada:

(...)

IV - em nascente, ainda que intermitente, qualquer que seja a sua situação topográfica, num raio mínimo de 50m (cinquenta metros);”

Por sua vez, o §6º do art. 13, disciplina o seguinte:

“Art. 13 - A supressão de vegetação nativa em área de preservação permanente somente poderá ser autorizada em caso de utilidade pública ou de interesse social, devidamente caracterizado e motivado em procedimento administrativo próprio, quando não existir alternativa técnica e locacional ao empreendimento proposto.

(...)

§6º - A supressão de vegetação nativa protetora de nascente somente poderá ser autorizada em caso de utilidade pública”

Portanto, verifica-se que a área do entorno da nascente (raio mínimo de 50 metros), deverá ser protegida, haja vista que a supressão da vegetação nativa protetora da mesma somente poderá ser suprimida em casos de utilidade pública, vale dizer, aqueles definidos na Resolução CONAMA 369/2006, o que não é o caso do empreendimento em questão.

SUPRAM - ASF	Rua Bananal, nº. 549. Bairro Vila Belo Horizonte – Divinópolis, MG. Telefone: (37) 3229-2800.	DATA: 24/03/2011.
--------------	---	----------------------



Com fins de proteção da área dessa nascente, está sendo proposta condicionante, que visa a apresentação de PTRF para a recuperação e manutenção da área – raio de proteção.

O empreendimento deverá apresentar, no prazo de 90 (noventa) dias o Laudo de Vistoria Final do Corpo de Bombeiros, em conformidade com a condicionante nº 9 (nove).

Esclarece-se que os monitoramentos a serem feitos pelo empreendimento deverão ser submetidos ao crivo de laboratórios devidamente credenciados junto ao SISEMA, nos termos da DN COPAM 89/2005.

Pelo exposto, somos favoráveis à concessão da licença de operação corretiva de ampliação ao empreendimento em questão, pelo prazo de 6 (seis) anos, devendo para tanto cumprir as condicionantes constantes do Anexo I deste parecer.

6. CONCLUSÃO

Desta forma, subsidiados pelos estudos ambientais e documentação apresentada no presente processo, esta equipe conclui que os impactos ambientais a serem gerados pela atividade do empreendimento serão minimizados de forma satisfatória. Portanto sugerimos o deferimento da concessão da Licença de Operação Corretiva para o empreendimento Posto Rodrigues e Macedo Ltda, condicionada ao cumprimento dos itens relacionados nos Anexos I e II, com validade de 6 anos.

Cabe esclarecer que a SUPRAM-ASF não possui responsabilidade sobre os projetos de sistema de controle ambiental liberados para implantação, sendo a execução, operação e comprovação da eficiência deste de inteira responsabilidade da própria empresa e seus projetistas. A equipe técnica também não se responsabiliza pelos resultados da Investigação de Passivos Ambiental.

7. **Parecer Conclusivo:** Favorável: () Não (X) Sim

8. **Validade da licença:** 6 (seis) anos.

Data: 24/03/2011.

Equipe Interdisciplinar:	Registro de classe	Assinatura
José Antonio Lima Graça	CREA 32.228/D	
Daniel Arruda Fonseca	CREA 85.356/D	
Sonia Soares Siqueira Rocha Godinho	MASP 1.020.783-5 OAB: 66.288	

SUPRAM - ASF	Rua Bananal, nº. 549. Bairro Vila Belo Horizonte – Divinópolis, MG. Telefone: (37) 3229-2800.	DATA: 24/03/2011.
--------------	---	----------------------



ANEXO I

Processo COPAM Nº: 16620/2007/003/2010		Classe/Porte: 3
Empreendimento: Posto Rodrigues e Macedo Ltda.		
CNPJ: 08.474.773/0001-11		
Atividade: Posto de Revendedor de Combustível.		
Endereço: Rod. BR 262 – Km 581 (zona rural).		
Localização: Rodovia BR 262 km 581		
Município: Córrego Danta.		
Referência: CONDICIONANTES DA LICENÇA		VALIDADE: 6 anos
ITEM	DESCRIÇÃO	PRAZO*
1	Apresentar os certificados emitidos pelas empresas responsáveis pelo recolhimento do óleo retirado da caixa SAO, bem como dos resíduos sólidos contaminados por resíduos perigosos (Classe I – ABNT 10.004). <i>Obs: As empresas responsáveis pelo recolhimento deverão estar devidamente licenciadas para tal fim.</i>	Semestralmente, a partir da notificação da concessão da LOC.
2	Promover regularmente testes de estanqueidade dos tanques e das linhas de sucção das bombas a ser elaborado pelo INMETRO ou por empresa credenciada, em conformidade com o estabelecido na DN 108/2007.	60 meses a partir da notificação da concessão da LOC
3	Executar conforme projeto apresentado à construção do sistema de tratamento do esgoto sanitário, e que atenda o estabelecido nas normas da ABNT NBR's nº 7229 e nº 13969.	90 dias a partir da notificação da concessão da LOC
4	Apresentar um PTRF para o local onde ocorre a nascente (surgência) intermitente, nas proximidades do posto de combustível conforme constatado em vistoria.	90 dias após a notificação da concessão da LOC
5	Informar à SUPRAM-ASF qualquer mudança na utilização da área, assim como construção e/ou reforma do local.	A partir da notificação da concessão da LOC.
6	Proceder à limpeza regular de todos os <i>sumps</i> do empreendimento, principalmente aqueles que estão mais susceptíveis à entrada de água e vazamento de combustíveis.	Semanalmente, a partir da notificação da concessão da LOC.
7	Fazer uso somente de detergentes biodegradáveis para a prestação de serviço de lavagem de veículos.	A partir da notificação da concessão da LOC.
8.	Proceder ao treinamento dos novos funcionários quanto às medidas de segurança, meio ambiente e brigada de incêndio, conforme determinação da DN	A partir da notificação da concessão da LOC
SUPRAM - ASF		Rua Bananal, nº. 549. Bairro Vila Belo Horizonte – Divinópolis, MG. Telefone: (37) 3229-2800.
		DATA: 24/03/2011.



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável
Superintendência Regional de Regularização Ambiental do Alto São Francisco.

	108/2007. <i>A reciclagem do treinamento do funcionário deverá ocorrer com periodicidade não superior a dois anos.</i>	
9.	Instalar horímetro e hidrômetro no ponto de captação e realizar leituras semanais nos equipamentos instalados armazenando-os na forma de planilhas, que deverão ser apresentadas no órgão regulador, quando da renovação da outorga ou sempre que solicitado.	90 dias após a notificação da concessão da LOC
10.	Enviar a SUPRAM ASF Alvará de Licença expedido pela Prefeitura Municipal de Córrego Danta, para o ano de 2011. Manter sempre válido este Certificado no empreendimento.	60 dias após a notificação da concessão da LOC.
11.	Enviar a SUPRAM ASF o Certificado válido do Corpo de Bombeiros atestando a regularidade do empreendimento quanto às medidas de Prevenção e Combate a Incêndio.	90 dias após a notificação da concessão da LOC.
12.	Apresentar cópia do protocolo de envio de Declaração de Carga Poluidora, a qual devia ter sido encaminhada a FEAM, conforme DN conjunta COPAM/CERH 01/08 e DN 131/09.	Anualmente
13	Conforme DN COPAM nº 108/2007 proceder ao início da remediação ambiental dos Compostos Orgânicos Voláteis. Obs: Enviar semestralmente a SUPRAM-ASF cronograma de execução da remediação e os laudos técnicos com os resultados das análises e metodologia utilizada.	30 dias após a notificação da concessão da LOC.
14.	Executar conforme proposto pelo IEF no Termo de Compromisso, firmado perante a este empreendimento, o enriquecimento da área de Reserva Legal, com o plantio de mudas de espécies vegetais nativas da região.	No início do período de chuvas do ano vigente.
15.	Executar Programa de Automonitoramento dos efluentes líquidos e resíduos sólidos, conforme definido no Anexo II.	Durante a vigência da LOC
16.	Manter válida a certidão de uso insignificante de nº 003503/2008, válida até 12/05/2011.	Durante a vigência da LOC

Obs: “Eventuais pedidos de alteração nos prazos de cumprimento das condicionantes estabelecidas no Anexo I deste parecer poderão ser resolvidos junto à própria SUPRAM, mediante análise técnica e jurídica”.

SUPRAM - ASF	Rua Bananal, nº. 549. Bairro Vila Belo Horizonte – Divinópolis, MG. Telefone: (37) 3229-2800.	DATA: 24/03/2011.
---------------------	---	----------------------



ANEXO II

Processo COPAM Nº: 16620/2007/003/2010	Classe/Porte: 3
Empreendimento: Posto Rodrigues e Macedo Ltda.	
CNPJ: 08.474.773/0001-11	
Atividade: Posto de Revendedor de Combustível.	
Endereço: Rod. BR 262 Km 581 9zona rural). Cx. Postal nº 10.	
Localização: Rod. BR 262 Km 581.	
Município: Córrego Danta (MG).	
Referência: AUTOMONITORAMENTO	

Todas as análises realizadas no programa de automonitoramento, bem como as outras análises por ventura condicionadas deverão ser realizadas por laboratórios credenciados ou homologados, conforme a DN 89/05 e de mais normas modificadoras.

1 - Efluentes líquidos:

ITEM	PARÂMETROS DE ANÁLISE	FREQUÊNCIA
Entrada e saída dos sistemas de caixa separadora de água e óleo	pH, turbidez, DBO, DQO, óleos e graxas, sólidos totais, sólidos totais fixos, sólidos totais voláteis e sólidos sedimentáveis.	Semestral
Caixa de sedimentação	pH, óleos e graxas, sólidos totais.	Semestral
Entrada e saída da ETE.	pH, sólidos sedimentáveis, sólidos suspensos, DBO, DQO, OD, N total, Fósforo Total, Sa, Cu, Zn, óleos e graxa, ABS e Coliformes termotolerantes.	Semestral

Relatório: Enviar semestralmente a SUPRAM - ASF os resultados das análises efetuadas. O relatório deverá conter a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pelas análises.

Método de análise: Normas aprovadas pelo INMETRO ou, na ausência delas, no *Standard Methods for Examination of Water and Wastewater* APHA – AWWA, última edição.

2. Resíduos Sólidos e Oleosos

? Enviar semestralmente a SUPRAM-ASF o resumo das informações mensais de controle da geração e disposição dos resíduos sólidos e oleosos (embalagens de insumos e produtos químicos, lodo e areia da SAO, embalagens plásticas contaminadas, óleo usado, filtro de óleo/ar usados) contendo no mínimo, os dados do modelo abaixo, com identificação, registro profissional e assinatura do responsável técnico pelas informações:

SUPRAM - ASF	Rua Bananal, nº. 549. Bairro Vila Belo Horizonte – Divinópolis, MG. Telefone: (37) 3229-2800.	DATA: 24/03/2011.
--------------	---	----------------------



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável
Superintendência Regional de Regularização Ambiental do Alto São Francisco.

RESÍDUO				TRANSPORTADOR		DISPOSIÇÃO FINAL			OBS.
Denominação	Origem	Classe	Taxa de geração (kg/mês)	Razão social	Endereço completo	Forma (*)	Empresa responsável		
							Razão social	Endereço completo	

- (*) 1 – Reutilização
2 – Reciclagem
3 – Aterro sanitário
4 – Aterro industrial
5 – Incineração
6 – Co-processamento
7 – Aplicação no solo
8 – Estocagem temporária (informar quantidade estocada)
9 – Outras (especificar)
- ? Em caso de alterações na forma de disposição final de resíduos, a empresa deverá comunicar previamente a SUPRAM-ASF, para verificação da necessidade de licenciamento específico.
- ? As notas fiscais de venda e/ou movimentação de resíduos deverão ser mantidas disponíveis no empreendimento para fins de fiscalização.
- ? As doações de resíduos deverão possuir anuência prévia do órgão ambiental.
- ? Fica proibida a destinação dos resíduos sólidos e oleosos, considerados como Resíduos Classe 1 segundo NBR 10.004/87, em lixões, bota-fora e/ou aterros sanitários, devendo o empreendedor cumprir as diretrizes fixadas pela Resolução CONAMA 09/93 em relação ao óleo lubrificante.
- ? O empreendedor deverá cumprir o disposto nas normas ambientais e técnicas aplicáveis para resíduos sólidos, enquadrados nas Classes I e II-A segundo a NBR 10.004/87, em especial a Deliberação Normativa COPAM Nº 07/81, Resolução CONAMA Nº 307/2002 e NBR 13896/97.

IMPORTANTE:

OS PARÂMETROS E FREQUÊNCIAS ESPECIFICADAS PARA O PROGRAMA DE AUTOMONITORIZAÇÃO PODERÃO SOFRER ALTERAÇÕES A CRITÉRIO DA ÁREA TÉCNICA DA SUPRAM - ASF FACE AO DESEMPENHO APRESENTADO PELOS SISTEMAS DE TRATAMENTO DE EFLUENTES E/OU PROTEÇÃO CONTRA VAZAMENTOS, DERRAMAMENTOS OU TRANSBORDAMENTO DE COMBUSTÍVEIS;

A COMPROVAÇÃO DO ATENDIMENTO AOS ITENS DESTES PROGRAMAS DEVERÁ ESTAR ACOMPANHADA DA ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA - ART, EMITIDA PELO(S) RESPONSÁVEL (EIS) TÉCNICO(S), DEVIDAMENTE HABILITADO(S);

QUALQUER MUDANÇA PROMOVIDA NO EMPREENDIMENTO, QUE VENHA A ALTERAR A CONDIÇÃO ORIGINAL DO PROJETO DAS INSTALAÇÕES E CAUSAR INTERFERÊNCIA NESTE PROGRAMA DEVERÁ SER PREVIAMENTE INFORMADA E APROVADA PELO ÓRGÃO AMBIENTAL.

SUPRAM - ASF	Rua Bananal, nº. 549. Bairro Vila Belo Horizonte – Divinópolis, MG. Telefone: (37) 3229-2800.	DATA: 24/03/2011.
---------------------	---	----------------------